

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 110, de 15 de agosto de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo BCSI-300/5 de balança automática, eletrônica, digital, computadora de preços, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Indústrias Filizola S/A

Endereço: Rua Joaquim Carlos, 1236, Pari - São Paulo – SP

CEP: 03019-902

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, computadora de preço, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga), dispositivo impressor e dispositivo indicador contendo dois visores.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma mm
BCSI-300/5	300	100	2,5	600x750

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06(seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Preço por kg: Indicado por meio de até 06(seis) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 e R\$ 9.999,99.

1.5.3 Preço total: Indicado por meio de até 07(sete) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 e R\$ 9.999,99.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal superior de cada dígito, acompanhado de um sinal sonoro, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima da balança.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal inferior de cada dígito, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.6 Outras indicações:

a) "O it", quando visualizada, significa que foi solicitado algum código de produto armazenado na memória da balança sob códigos de 0 a 99 itens e/ou foi acionado a operação de produto não pesado.

b) "Data", que está sendo fornecida a data em vigor; e

c) "Cod", que está sendo fornecido o código de produto.

1.5.7 Legendas: Indicadas através da visualização de um LED luminoso, significando:

a) Tara - que no resultado de medição está subtraído o valor de tara:

b) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;

c) Cons - que o valor da tara e/ou do preço/kg foi fixado na memória da balança; e

d) Mem - que foi acionada a memória da balança

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas.

a) 0 a 9 - para seleção de preço/kg e configuração de operação da balança;

b) Cons - para fixar o valor da tara e do preço/kg;

c) Data/Cod - para introdução da data e do código do produto;

d) Liga - para ligar e desligar a balança;

e) Tara - para acionar o dispositivo de tara até 199,90kg;

f) Mem - para indicar o total a pagar e o número de itens armazenados, sendo que a memória será zerada e o LED indicador da legenda "mem" se apagará no final da operação; e

g) Impr - para acionar o dispositivo impressor.

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático que é acionado logo após o instrumento ser ligado e processado o teste de todos os dígitos e legendas, através da contagem regressiva de 9 a 0.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de memória constante (PLU) para armazenamento de dados pré-programados para cada produto.

1.6.5 Dispositivo de memória constante (PLU) para totalização de movimento por período para cada item.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº52600 001072/95.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo a que se refere a presente portaria, terá USO INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão
- i) uso interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO :

5.1 Verificações e tolerâncias : Conforme Portaria MTIC nº 063/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação : Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista do lado do operador da balança modelo BCSI-300/5.

6.2 Vistas lateral em corte e superior com plano de selagem da balança modelo BCSI-300/5.

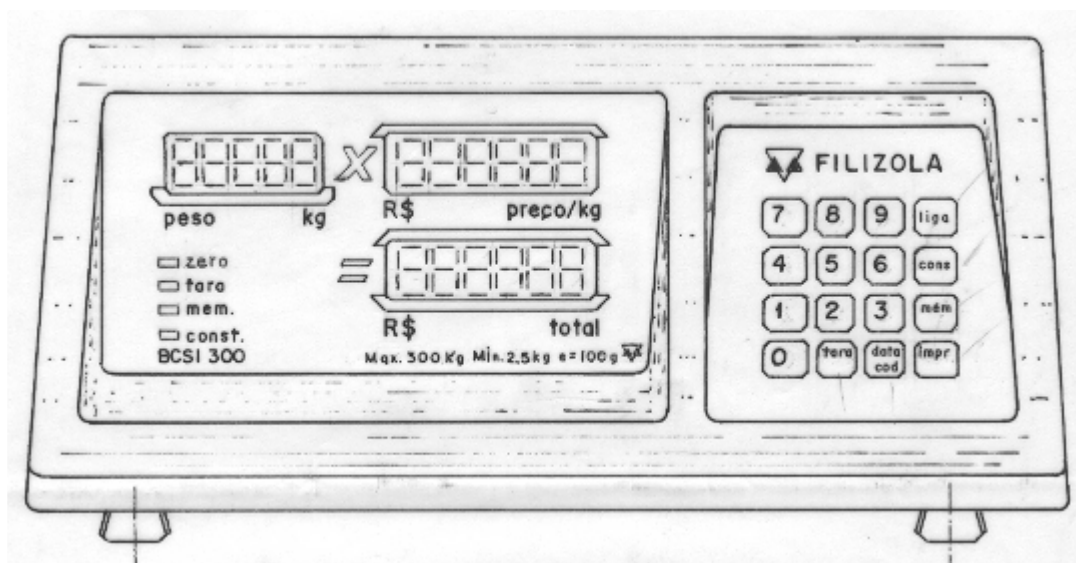
6.3 Vista frontal do conjunto indicador, impressor e plataforma da balança modelo BCSI-300/5.

6.4 Vista lateral mostrando a saída de conexão para impressora da balança modelo BCSI/5.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 110 DE 15 DE agosto DE 1995



FABRICANTE:

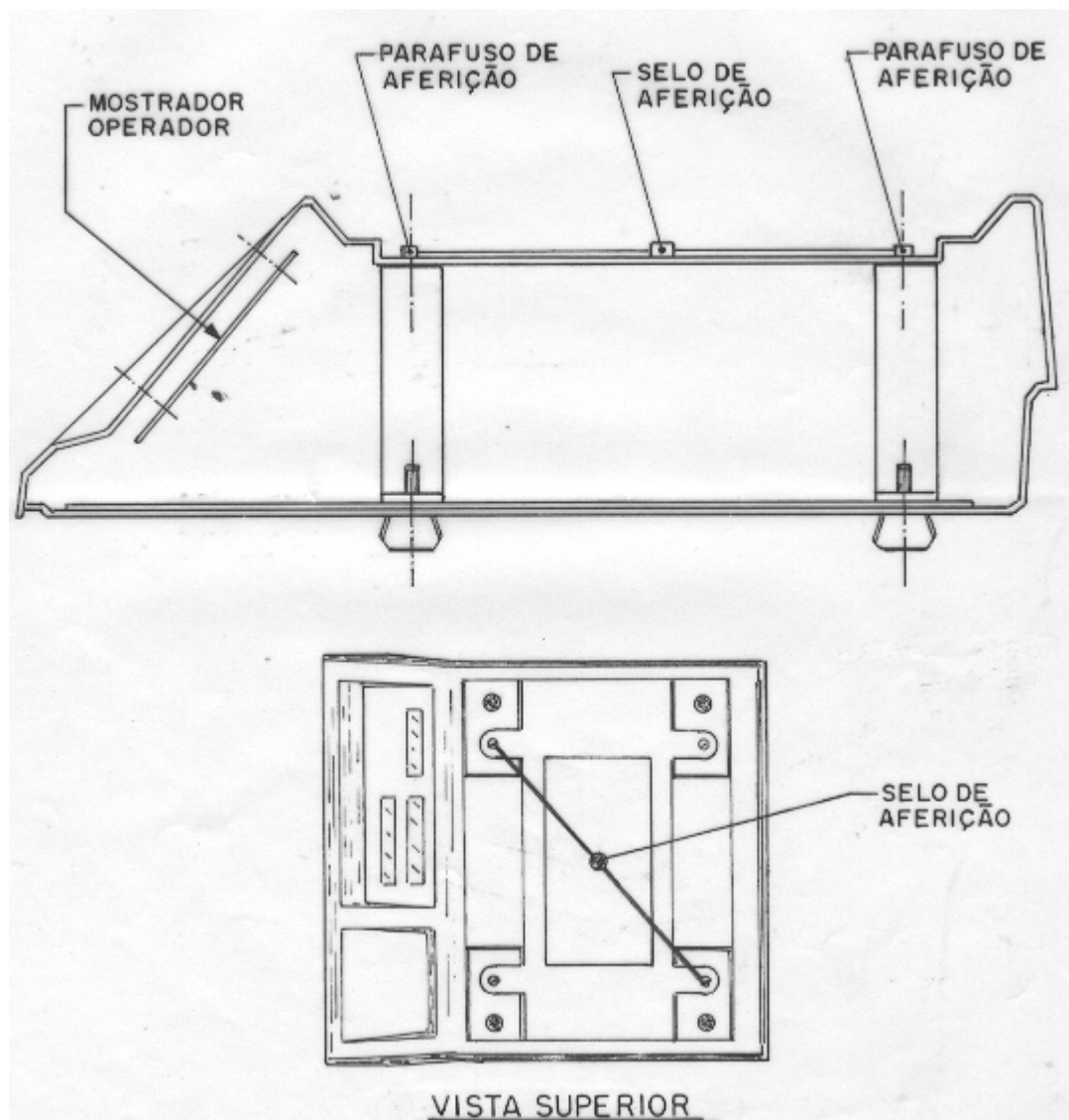
INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA DO LADO DO OPERADOR DA BALANÇA
MODELO BCSI 300/5

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 110 DE 15 DE agosto DE 1995



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

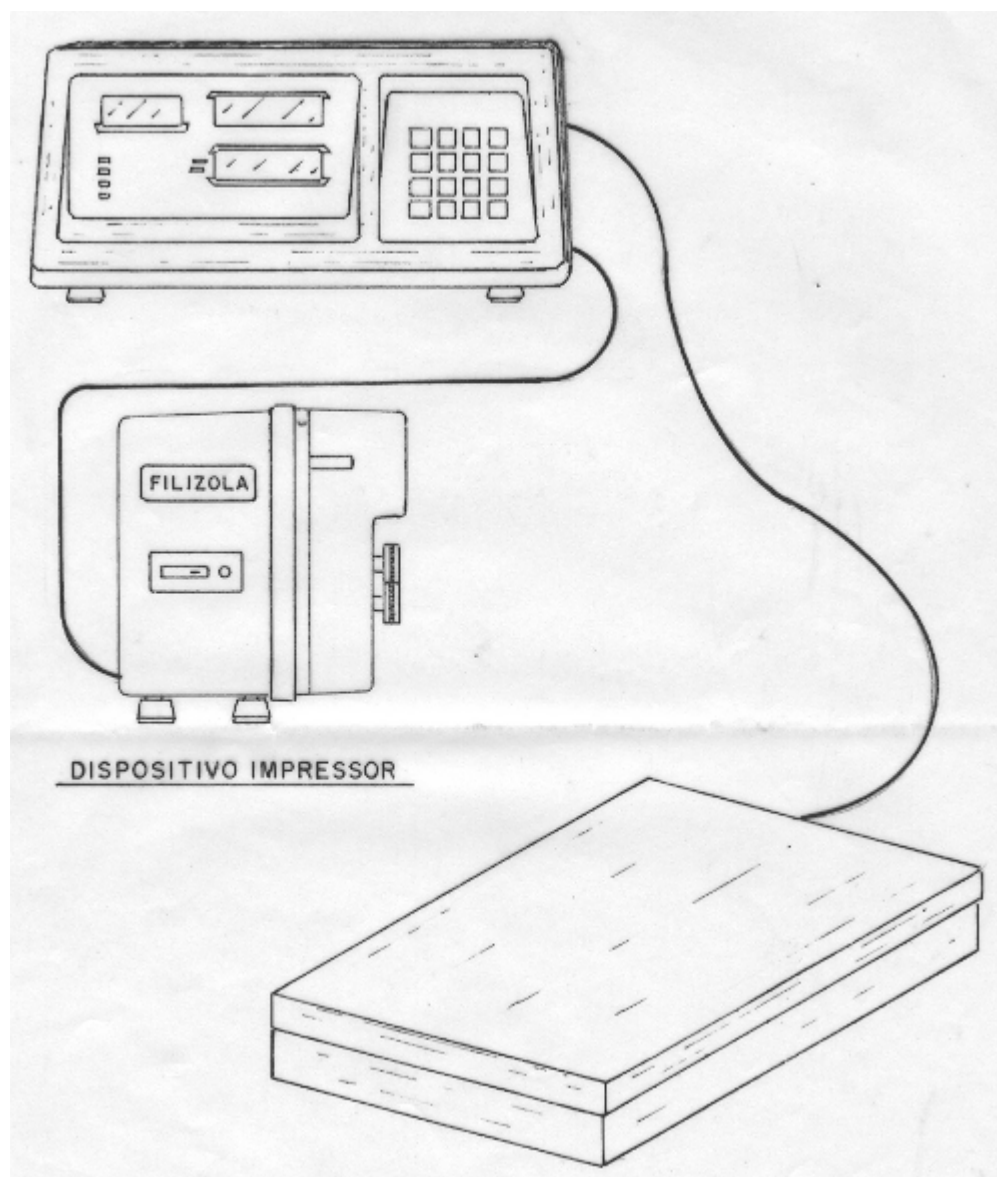
COTAS EM:

VISTA LATERAL EM CORTE E VISTA SUPERIOR COM
PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA

ESCALA:

MODELO – BCSI /5

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 110 DE 15 DE agosto DE 1995



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

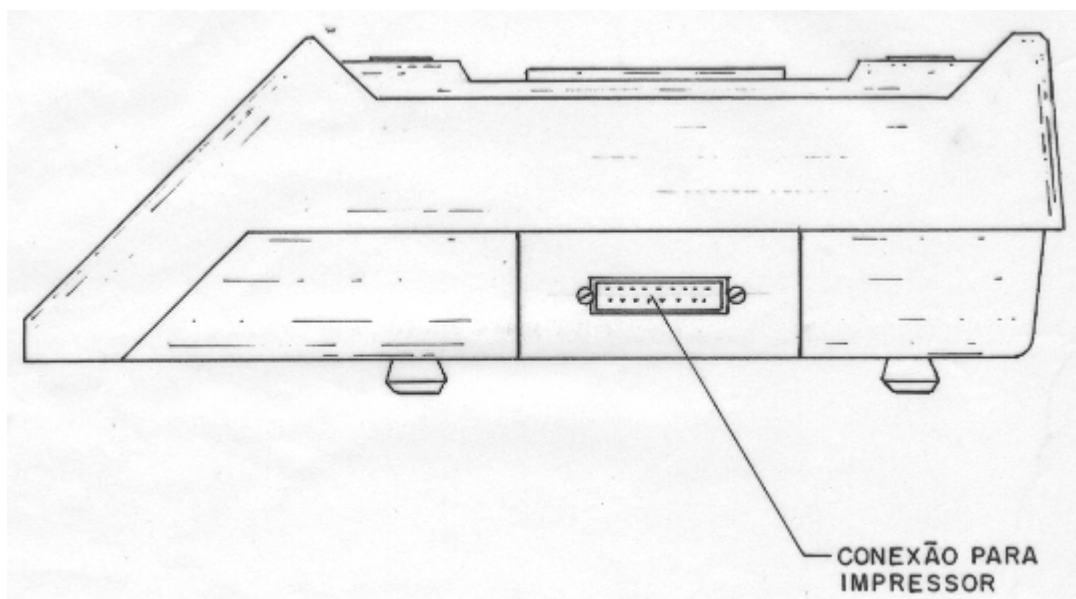
COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO CONJUNTO INDICADOR,
IMPRESSOR E PLATAFORMA DA BALANÇA

ESCALA:

MODELO – BCSI/5

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 110 DE 15 DE agosto DE 1995



FABRICANTE:

INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.

COTAS EM:

VISTA LATERAL MOSTRANDO A SAÍDA DE CONEXÃO
PARA IMPRESSORA DO MODELO BCSI/5

ESCALA:

ANEXO:
04